



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 158, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do Sr. **RAFAEL LOPES DA PAZ**, ex-servidor desta Casa de Leis, no cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, Provimento em Comissão, referência “28”, da Escala de Vencimentos “02”, e dá outras providências.”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no inciso I, do artigo 18 do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 64, de 26 de dezembro de 2002 c.c. os arts. 143, 148 e 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando a determinação contida no Processo Administrativo nº 135/2024, elaborado pelo Gabinete da Presidência desta Casa de Leis, solicitando a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor, Sr. **RAFAEL LOPES DA PAZ**, que foi deflagrado através do inquérito civil nº 14.0300.0000184/2019-6, que apura dano ao erário e enriquecimento ilícito através de exercício concomitante de funções em possível incompatibilidade de horários,

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do Sr. **RAFAEL LOPES DA PAZ**, ex-servidor desta Casa de Leis, no cargo de Oficial de Gabinete de Vereador, Provimento em Comissão, referência “28”, da escala de Vencimentos “02”;

II - Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica designada a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2024, para apuração dos fatos.

III - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 158/24 – FLS. 02

IV - A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do representado para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, nos exatos termos do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 64/2002.

V - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em
07 de agosto de 2024.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

VER. LUIZ CARLOS DE P. COUTINHO

1º SECRETÁRIO

VER. DIEGO GUSMÃO SILVA

2º SECRETÁRIO

Registrada no Departamento de Administração e Afixado no Quadro de
Editais, nesta data.

MARCELO FERREIRA

DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Itaquaquetuba, em 07 de agosto de 2024.

ROBERVAL BIANCO AMORIM

DIRETOR GERAL

ITAQUAQUECETUBA
CÂMARA
MUNICIPAL:4991082
1000154

Assinado de forma digital por ITAQUAQUECETUBA
CÂMARA MUNICIPAL:49910821000154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
l=ITAQUAQUECETUBA, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=17315810000130, ou=videoconferencia,
cn=ITAQUAQUECETUBA CÂMARA
MUNICIPAL:49910821000154
Dados: 2024.08.14 11:31:05 -03'00'